



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002138/2025-50 /2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB-SUAS/MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 04/2025

Pactua prazo para a utilização dos saldos financeiros constantes nos Fundos Municipais de Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar, etapas 2017 e 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e suas alterações, em especial a Lei 12.435/2011;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG nº 587, de 17 de março de 2017, que aprova o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite -CIB/MG nº 05, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar para o ano de 2017;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite -CIB/MG nº 08, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar para o ano de 2019;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG nº 677, de 24 de outubro de 2019, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar – para o ano de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e;

Considerando a Resolução Sedese nº 100, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar prazo para a utilização dos saldos financeiros constantes nos Fundos Municipais de Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Rede Cuidar, etapas 2017 e 2019.

Art. 2º - Os municípios poderão utilizar os recursos dos saldos financeiros referentes aos repasses no âmbito do Programa Rede Cuidar, etapas 2017 e 2019, **até 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Os saldos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente na finalidade originalmente pactuada, conforme Plano de Serviços aprovado.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução deverá ser realizada em conformidade com a legislação e normas técnicas e operacionais aplicáveis à gestão e à execução financeira dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

Art. 5º - O saldo existente em conta após 31 de dezembro de 2025 deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Mariana de Resende Franco
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG

Paulo Henrique de Souza
Presidente do COGEMAS/MG
Representante Titular do COGEMAS/MG na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Souza, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 25/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123348353** e o código CRC **A20A9E92**.

Referência: Processo nº 1480.01.0002138/2025-50

SEI nº 123348353